**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1479/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE Pregão Nº 018/2021**

**A Prefeitura Municipal de Condor**, estado do Rio grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Licitação tem por objeto:  **DESPESA A SER EFETUADA COM MAUNTENÇÃO DO PREDIO DA COTICOL, SENDO RESPALDADA PELO CONTRATO DE COMODATO EM ANEXO, SENDO QUE ESSA MESMA FOI UTILIZADA PELO MUNICIPIO DE 01/09/2009 ATÉ 24/05/2021, SENDO QUE A CLAUSULA QUARTA E QUINTA DO CONTRATO CITA A DEVOLUÇÃO DA SEDE CONFORME RECEBIDO.**.
   2. Dados da Licitação

Tipo de Licitação: **Menor Preço**

Forma de julgamento: **Menor Preço Global - Global**

Forma de pagamento: À VISTA, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços**.**

Início do recebimento das propostas: **29/06/2021**

Data e horário da abertura dos envelopes: **29/06/2021 às 09:00 horas.**

Data e hora do inicio dos lances: **29/06/2021 às 09:01 Horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Prefeitura Municipal de Condor – Rua Ipiranga, 22 – Sala de Reuniões – Condor/RS.**

**Itens**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Cód.** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição** | **Preço de Referência** |
| 1 | **1** | 383 | 1,0 | H | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | R$ 17.541,70 |

1. **DA APRESENTAÇÃO**
   1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio inicialmente receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**(1) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: (razão social)**

**(2) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (razão social)**

1. **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
   1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
   2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.
   3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.
   4. A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado os envelopes**, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.
      1. **O credenciamento far-se-á por meio de** :
2. Instrumento público de procuração e **documento de identificação do representante com foto; ou**
3. Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela comissão, do respectivo **Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou**
4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela comissão do respectivo **Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.**
   * 1. Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais ou, se a proponente preferir apresenta-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada em cartório ou apresentar juntamente o original para autenticação pela comissão.
   1. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, **Declaração** de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos exigidos na Cláusula Quinta deste Edital.
   2. **A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.**
   3. Somente poderão se manifestar no transcorrer da reunião, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
   4. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não mantêm atividades no país.
5. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos nos subitens a seguir:
6. Preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em (uma) via.
7. Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas em outros Estados, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
8. Descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.
9. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 DIAS, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
10. Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
    1. A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE o Menor Preço Global,** e valor **Global** e, quando for o caso referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio,
       1. Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.
       2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.
11. **DA HABILITAÇÃO**
    * 1. **Regularidade Fiscal**:
         1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
         2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida – Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento em oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
         3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
         4. Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
         5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
         6. Prova de Regularidade relativa a Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT.
      2. **Outros documentos**:
         1. Certidão Negativa de Falência emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
         2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII o art. 7º da Constituição Federal:
         3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
      3. **Observação**:
12. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
13. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
14. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.
15. **CONDIÇÕES GERAIS**
    1. Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e os “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues junto ao Setor de Licitações, sito a Rua Ipiranga, 22 – Centro, Condor/RS. CEP 98290-000, até o dia **29/06/2021** às **09:00 horas.**
    2. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo coma legislação vigente.
    3. Ao apresentar as propostas a proponente se obriga aos termos do presente edital.
    4. O Edital encontra-se disponível para retirada junto a Secretaria de Planejamento e Recursos Humanos – Setor de Licitações, Rua Ipiranga, 22, Condor/RS. CEP 98.290-000. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (55) 3379-1133.
16. **DA ABERTURA E JULGAMENTO**

No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente, procedendo como adiante indicado.

* 1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
  2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ato o ocorrido.
  3. Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que o proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
  4. Abrir-se-ão os envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas que entregarem os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
     1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
     2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos três ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
     3. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.
   2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, abrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
2. **DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. **A entrega do(s) equipamento(s)/material(is)/serviço(s), deverá ser realizada imediatamente após autorização expressa do Municipio e mediante termo de homologação e condições deste procedimento licitatório.**
   2. No ato da entrega do objeto a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Prefeitura Municipal de Condor/RS, para conferência e assinatura pelo responsável.
3. **DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
   1. Os produtos entregues que apresentarem defeitos deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.
   2. Os equipamentos/materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a qualidade, especificação e preço, comparando-se com os dados descritos no contrato.
   3. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, abrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4. **DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. **O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias após a emissão na Nota Fiscal e entrega do objeto, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.**
   2. Não haverá sob hipótese nenhuma, pagamento antecipado.
   3. Os recursos necessários à presente contratação acham-se inscrito na seguinte Rubrica Orçamentária.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DOTAÇÃO | PROJ./ATIV. | DESCRIÇÃO |
| 101001154519 | 222 | Conservação e manutenção dos prédios púb |
| 1001 | 22 | Conservação e manutenção dos prédios púb |

1. **DA HOMOLOGAÇÃO**
   1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar a processo à Autoridade competente para a sua homologação.
   2. Caso haja recursos, a adjudicação do objeto à(s) licitante (s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.
2. **DA CONTRATAÇÃO**
   1. Nas hipóteses de recusa do adjudicatório em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item “Habilitação” do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
   2. Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 As proponentes que ensejarem retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

1. advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
3. suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Condor/RS pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.
4. Declaração de inidoneidade.
5. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Condor/RS, revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
   2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Condor/RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
   4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
   5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
   6. **Todas as despesas de deslocamento do equipamentos/materiais/serviços, correrão por conta da empresa vencedora do presente certame.**
   7. **O Município poderá exigir laudo técnico que demonstre as boas condições do equipamento/materiais/serviços em questão.**
   8. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
   9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro de Panambi/RS.
   10. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de credenciamento.

Condor/RS, 15 de junho de 2021.

VALMIR LAND

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO PARA DESPESAS A SEREM EFETUADAS COM AQUISIÇÃO DE .

Nº ..../2021

DESPESAS A SEREM EFETUADAS COM A AQUISIÇÃO DE...................................., QUE FAZ O MUNICÍPIO DE CONDOR E A EMPRESA .............MUNICÍPIO DE CONDOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no C.N.P.J. sob nº 88.437.926/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Valmir Land, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F.sob nº e portador da Carteira de Identidade nº e a empresa...., inscrita no C.N.P.J. sob nº....., com sede na cidade de....., à Rua....., nº...., CEP...., neste ato representada por....,bras....., ......, ....., inscrito no C.P.F. sob nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o processo administrativo nº /2021, Pregão Presencial nº 000/2021, pactuam o presente Contrato para execução das obras de ................., que se regerá por toda a legislação aplicável a espécie e especialmente pela Lei nº 8.666/93, cujas disposições aplicam-se a este contrato irrestrita e incondicionalmente a que os CONTRATANTES declaram conhecer, subordinando-se este contrato, ainda, as normas desta Lei e as cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente licitação é a DESPESAS A SEREM COM A AQUISIÇÃO DE.......................:

CLAUSULA SEGUNDA - Pelos materiais de construção e mão-de-obra constantes neste contrato o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA a importância de R$..... (....Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação dos Secretários interessados, no local indicado por este, durante o horário de expediente, sem custo adicional, com observância ao artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, e liberação através de boletim de medição aprovado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEXTA - As multas serão aplicadas a critério do MUNICÍPIO, atendendo a gravidade da infração, até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato em cada caso, deduzindo-se o valor correspondente do pleno ressarcimento dos danos respectivos, juros e correção monetária sobre esse ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem motivos para alteração do contrato, os previstos no artigo 65 da lei de licitações devidamente justificados e comprovados;

CLÁUSULA OITAVA - Constituem motivo para rescisão deste contrato os previstos no artigo 78, combinados com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvado o disposto no artigo 77 quanto à inexecução total ou parcial do contrato via administrativa.

CLÁUSULA NONA - O MUNICÍPIO poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de penalidades, decorrentes do inadimplemento do presente contrato, caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer aos meios judiciais para haver o que lhe foi devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo, correção monetária e honorários, estes acordados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DOTAÇÃO | PROJ./ATIV. | DESCRIÇÃO |
| SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERV. URBANOS 15 451 9 | 1 10 |  |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A vigência deste contrato será até a entrega da totalidade das obras previstas no objeto do presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro de Panambi/RS para dirimir questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e valor para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Condor/RS, 00 DE..............DE 2021.

MUNICÍPIO DE CONDOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: